DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO AO PROTOCOLO Nº 1.862 de 26.06.2026.

Vistos.

Trata-se de pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA., referente à Ata de Registro de Preços nº 19/2025.

Consta dos autos manifestação do Setor de Licitações informando que a Ata de Registro de Preços nº 19/2025 teve sua vigência encerrada em 02 de abril de 2026, enquanto o pedido administrativo foi protocolado apenas em 26 de junho de 2026, ou seja, após o término de sua vigência.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se nos autos, concluindo pela impossibilidade jurídica do acolhimento do pedido, diante da inexistência de instrumento contratual vigente apto a sofrer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Com efeito, o reequilíbrio econômico-financeiro constitui mecanismo destinado à preservação da equação econômico-financeira de contrato ou instrumento vigente, não sendo cabível após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, quando inexistente relação jurídica em execução.

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA., em razão de a Ata de Registro de Preços nº 19/2025 já se encontrar encerrada quando da apresentação do requerimento administrativo.

Publique-se. Cientifique-se a interessada.

Luis Sérgio Celeste

Prefeito

DECISÃO AO PROTOCOLO Nº 1.758 de 19.06.2026

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela empresa UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., objetivando a desistência/cancelamento dos itens nº 26, 32, 46, 58 e 81, registrados na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Os autos foram instruídos com o requerimento da empresa, manifestação técnica da Farmacêutica Responsável acerca dos impactos administrativos decorrentes do cancelamento dos itens, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Analisando os elementos constantes do processo, verifica-se que o pedido deve ser apreciado à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços, observando-se o interesse público, a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e as consequências decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata.

Assim, acolho o parecer jurídico, e INDEFIRO o pedido de desistência formulado pela empresa UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., mantendo-se íntegidas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para apuração de infração contratual, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.

Publique-se.

Notifique-se a empresa interessada.

Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para as providências administrativas pertinentes.

Luis Sérgio Celeste

Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO / DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO 002/2025

Foram convocados os candidatos abaixo para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aramina, a fim de dar continuidade ao processo de admissão em virtude de convocação, conforme edital de convocação, publicado no Diário Oficial do município Edição nº 1468 página 02, do dia 16 de junho de 2026, compareceu junto ao departamento de recursos humanos do município, não comparecendo, nos termos do edital do processo seletivo nº 002/2025, os seguintes candidatos:

Cargo: ESCRITURÁRIO

OTÁVIO MORENO MIRA	3º	Não compareceu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2026
Processo Seletivo 002/2025

A Prefeitura Municipal de Aramina – Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo, homologado no último dia 25 de março de 2026 – Diário Oficial de Aramina, **CONVOCA** o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, para dar início ao processo de admissão na função escolhida, atendendo os requisitos descritos no Edital do Processo Seletivo.

Cargo: ESCRITURÁRIO

GABRIELLY DA SILVEIRA POLYDORO	4º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
01 – Carteira de Trabalho;
02 – PIS/PASEP (caso não possua, emitimos declaração para inscrição);
03 – Comprovante de Residência;
04 – Número de agência e conta no Banco Santander (caso não possua, emitimos declaração para abertura de conta);
05 – RG;
06 – CPF;
07 – Habilitação (caso possua);
08 – Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
09 – Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
10 – Se solteiro, certidão nascimento ou casamento;
11 – Comprovante de escolaridade autenticado – Histórico e Certificado/ Diploma de conclusão de curso;
12 – Carteira Profissional emitida pelo órgão de classe;
13 – Comprovação de experiência profissional (para cargos especificados, conforme edital);
14 – Atestado de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
15 – Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
16 – Carteira nacional de vacinação atualizada (se digital, emitida pelo Ministério da Saúde);
17 – Carteira de vacinação COVID– 19 (se digital, emitida pelo Ministério da Saúde);
FILHOS: ATÉ 21 ANOS
• Apresentar cópias da certidão de nascimento e CPF;
• Apresentar cópias das carteirinhas de vacina;
• Apresentar declaração de frequência escolar;

Aramina/SP, 29 de Julho de 2026.

_____

Luís Sérgio Celeste Jorge
Prefeito do Município de Aramina – SP

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
(16) 3752-7000 / 7005